



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2025

(Da Sra. ANA PAULA LIMA)

Altera a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária, para incluir sardinha em lata na lista de produtos destinados à alimentação humana submetidos à redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 03/04/2025 12:39:43.457 - Mesa

PLP n.80/2025

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025)

“ANEXO I

PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA SUBMETIDOS À
REDUÇÃO A ZERO DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS
(EXCLUSIVE PRODUTOS HORTÍCOLAS, FRUTAS E OVOS,
RELACIONADOS NO ANEXO XV)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
.....	
27	Sardinha em lata da NCM 1604.13.10

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A sardinha é um alimento importante, devido à sua riqueza nutricional e acessibilidade. Este peixe é rico em nutrientes essenciais, pois é uma fonte concentrada de ômega-3 – que auxilia na redução do risco de doenças cardíacas –, proteínas, cálcio, vitamina D, vitamina B12, ferro e outros minerais. Esses nutrientes são essenciais para a saúde geral, o desenvolvimento infantil e a prevenção de doenças. Comparada a outros peixes e fontes de proteína animal, a sardinha é geralmente mais acessível





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

economicamente, tornando-a uma opção viável para famílias com menor orçamento.

A inclusão da sardinha enlatada na cesta básica é particularmente relevante para as classes C, D e E, que compõem a maior parte da população brasileira e enfrentam maiores dificuldades no acesso a alimentos de qualidade com preço acessível. A sardinha enlatada é uma fonte de proteína animal de baixo custo, prática e de longa duração, características que a tornam um componente importante na alimentação dessas famílias. Seu consumo regular contribui significativamente para a melhoria da qualidade nutricional da dieta dessas camadas sociais, proporcionando nutrientes indispensáveis ao desenvolvimento saudável, especialmente em crianças, adolescentes e idosos.

Além disso, por ser um produto de fácil armazenamento e transporte, a sardinha enlatada é acessível mesmo em regiões com infraestrutura precária ou em locais onde o acesso a proteínas frescas é limitado. Ao ser incluída na cesta básica nacional, o produto se tornará ainda mais acessível, contribuindo diretamente para a segurança alimentar dessas populações e para a redução da desigualdade nutricional.

A Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que regulamentou a reforma tributária, instituindo o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), reduziu a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre as vendas de produtos destinados à alimentação humana. Entre esses produtos estão as sardinhas frescas ou refrigeradas (NCM 0302.43.00), bem como as sardinhas congeladas (NCM 0303.53.00). Consideramos importante incluir, também, na cesta básica nacional, a sardinha enlatada (NCM 1604.13.10), haja vista os benefícios que este produto traz para a população de baixa renda.

Vale destacar que a produção pesqueira é uma atividade de grande relevância na economia nacional e, particularmente, em estados como Santa Catarina, Rio de Janeiro, Pernambuco e Ceará. De acordo com dados recentes, cerca de 95% da captura de sardinha é destinada ao enlatamento, o





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

que demonstra a importância dessa indústria para o aproveitamento adequado do pescado. Além disso, a captura de sardinha tem crescido nos últimos anos, fortalecendo ainda mais a relevância econômica e social da atividade pesqueira. As últimas safras mostraram um aumento significativo nos volumes de captura, com o ano de 2024 registrando 107 mil toneladas, o que demonstra uma boa capacidade de renovação do estoque pesqueiro e a disponibilidade sustentável desse recurso para as indústrias conserveiras e para a comercialização in natura. Nos primeiros quinze dias da abertura da safra de sardinha de 2025, o volume de captura já ultrapassou os registros dos anos anteriores para o mesmo período. Com essa tendência, há uma expectativa de que a captura total deste ano possa chegar a 120 mil toneladas, sinalizando um cenário promissor para o setor pesqueiro nacional..

Outro ponto importante é o impacto social positivo que a inclusão da sardinha enlatada na cesta básica poderá proporcionar. As fábricas e processadoras que atuam no setor empregam milhares de trabalhadores, sendo que a maioria dessas pessoas são mulheres, o que evidencia a importância do setor pesqueiro para a geração de emprego e renda, especialmente para populações vulneráveis.

Além disso, essa medida beneficiará economicamente setores produtivos e comerciais que dependem diretamente da pesca e do processamento de sardinhas, fortalecendo as cadeias produtivas locais e garantindo emprego e renda para pescadores, operários de fábricas, distribuidores e comerciantes. Indústrias localizadas em estados como Santa Catarina, Rio de Janeiro, Pernambuco e Ceará, que juntos produzem cerca de 600 milhões de latas por ano, dependem do trabalho de milhares de brasileiros que têm na atividade pesqueira sua principal fonte de renda.

Ao incluir a sardinha enlatada na cesta básica, promove-se justiça social e fortalecimento da economia nacional por meio da garantia de trabalho e renda para trabalhadores e trabalhadoras, bem como estímulo ao





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

crescimento da indústria nacional, especialmente em regiões tradicionalmente envolvidas na produção e processamento desse produto.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposta.

Sala das Sessões, em de abril de 2025.

ANA PAULA LIMA

Deputada Federal PT/SC

